



Informações ao Consumidor

Categoria	Equipamentos
Assunto	Recolha de Produto IKEA: "Carregador VARMFRONT, modelos E2038 e
	E2037" - Aviso DGC n.º 28/2024

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre uma <u>Recolha</u> <u>de Produto</u> relativa ao "Carregador azul-escuro VARMFRONT 10 400 mAh, modelo E2038, data de produção (ano/semana): 2313, 2316, 2318 ou 2319" e ao "Carregador azul VARMFRONT 5 200 mAh, modelo E2037, data de produção (ano/semana) 2318, 2319 ou 2322", dado ter sido detetado que "(...) certos modelos do carregador VARMFRONT contêm um erro de produção, sobreaquecendo e podendo causar um foco de incêndio."



O operador económico indica, ainda, que está a solicitar aos clientes que compraram este produto "(...) para pararem de o utilizar e o devolverem numa loja IKEA, onde serão reembolsados na totalidade." e que a informação sobre a presente recolha se encontra disponibilizada no seguinte sítio de Internet:

https://www.ikea.com/pt/pt/customer-service/product-support/recalls/carregadorvarmfront-pube49a96a0

Ref.: DGC 28/2024





Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00 🌐 🕇 🛂 💆

** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do "Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)". Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As <u>Autoridades de fiscalização</u> que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: — a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); — a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); — a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); — a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); — o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); — o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e — a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

Ref.: DGC 28/2024

CIAC - Borba (Ref.: 5.4.2024)